

RECURSO CONTRA HABILITAÇÃO DE OUTREM

Petrolina/PE, 07 de Novembro de 2017.

Ilustríssimo Senhor, Presidente da Comissão Técnica de Julgamento, da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF 6ª /SL.

Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 007/2017.

A Empresa **Geofort Hidrogeologia e Construções Ltda. – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.341.116/0001-73, com sede na Rua Ipanema, 231, Cond. Summerville, Cidade Universitária, na cidade de Petrolina, estado de Pernambuco, por seu representante legal infra-assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea “a”, do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de Vossa Excelência, a fim de interpor;

RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra a decisão da Comissão Técnica de Julgamento em **HABILITAR** a empresa **DAMCOM - DAMASCENO CONTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI EPP**, CNPJ nº 04.664.733/0001-10, apresentando a seguir tais fatos e fundamentos:

I – DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame, a recorrente e outras licitantes, dele vieram participar.

Sucede que, após a análise da documentação apresentada pelos licitantes, a Comissão Técnica de Julgamento não estando de posse das seguintes informações culminou por julgar habilitada a empresa **DAMCOM - DAMASCENO CONTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI EPP**, CNPJ nº 04.664.733/0001-10, de acordo com as normas do referido edital.

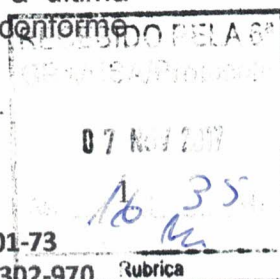
II – DAS RAZÕES DA REFORMA

A empresa em epígrafe esteve em desacordo com as normas do Edital e da Lei nos seguintes itens:

Item 01:

Não apresentou todas as alterações contratuais, uma vez que a ultima alteração contratual apresentada (8ª Alteração) não é consolidada, conforme páginas 297 a 299 do processo;

GEOFORT HIDROGEOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 12.341.116/0001-73
Airon Celestino Negreiros do Nascimento
Diretor Técnico Comercial



Ocultou a apresentação da **9ª Alteração Contratual** realizada em 13/10/2017 e arquivada/registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE em 26/10/2017 (**Em anexo**), data anterior a abertura das propostas. Desta forma a licitante não esteve de acordo com o **Art. 28 da Lei 8.666/93**, inciso III e **item 4.2.2.1 alínea "b"** do Edital, que dispõe:

"Lei 8.666/93 - Art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

I - (...)

II - (...)

III - ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;"

Edital 007/2017 – Item 4.2.2.1 alínea "b": "Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;"

Por não apresentar a ultima alteração contratual realizada em 26/10/2017 a licitante invalidou automaticamente a 8ª Alteração e as anteriores apresentadas, vale salientar que a 9ª Alteração Contratual realizada é **Consolidada** o que anula todas as alterações anteriores.

Item 02:

Consequentemente devido os motivos elencados no item anterior a empresa DAMCOM descumpriu o item 4.2.2.3 alínea "a" do Edital e o **Art. 30 da Lei 8.666/93**, inciso I, que dispõe:

"Lei 8.666/93 - Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;"

Edital 007/2017 – Item 4.2.2.3 alínea "a": "Inscrição ou registro da licitante junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto;"

GEOFORT HIDROGEOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 12.341.116/0001-73
Airon Celestino Negroiro do Nascimento
Diretor Técnico Comercial

Comprovamos tal afirmação quando no corpo da Certidão de Registro e Quitação do órgão competente (CREA) diz:

“Informações/Notas: - Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos”.

III – DO PEDIDO

De sorte que, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito, para que seja:

Revisada a decisão de habilitação pela Comissão Técnica de Julgamento da empresa **DAMCOM - DAMASCENO CONTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI EPP**, CNPJ nº 04.664.733/0001-10, impedindo estas de prosseguir no pleito.

Atenciosamente,

GEOFORT HIDROGEOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - ME
CNPJ: 12.341.116/0001-73

Airon Celestino Negreiro do Nascimento
Diretor Técnico Comercial

GEOFORT HIDROGEOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP

Airon Celestino Negreiro do Nascimento
Diretor Técnico Comercial



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 1348.106F.5137.0C03

Cetidão gerada em 6/11/2017 08:09:38

PROTOCOLO SIARCO 17/818251-6

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA DAMCOM DAMASCENO CONSTRUCOES E COMERCIO EIRELI EPP
NIRE 26.6.0004478-7
ATO 610 - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - INTERNET
EVENTO(S) 610 - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - INTERNET

ASSINADO POR

Validity unknown

Digitally signed by ANDRÉ AYRES BEZERRA DA
COSTA:36679631491
Date: 2017.11.06 08:09:38 -03:00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

ARQUIVADO EM 6/11/2017 08:09:38

AUTENTICIDADE 1348.106F.5137.0C03

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=1348106F51370C03>

Recife, 06 de novembro de 2017

André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 12.341.116/0001-73 - GEFORT HIDROGEOLOGIA E C
Data - 06/11/2017 08:09:38
Código de Autenticação 1348.106F.5137.0C03

Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=1348106F51370C03>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.6.0004478-7

Nº PROTOCOLO 17/826618-3 PROTOCOLADO 26/10/2017 09:10:25

Nº ARQUIVAMENTO 20178266183 ARQUIVADO 6/11/2017 08:09:38

EMPRESA DAMCOM DAMASCENO CONSTRUCOES E COMERCIO EIRELI



JUPEPE

9º ADITIVO - DAMCOM DAMASCENO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI - EPP

26.11.17

**9º ADITIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA:
DAMCOM DAMASCENO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI - EPP.**

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração:

JOSÉ IZEQUIEL NORONHA DAMASCENO, nacionalidade brasileira, nascido em 22.11.1955, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG de nº 687.729 SSP/CE e CPF/MF sob o nº 059.352.373-34, residente e domiciliado na Alameda das Margaridas, 150 - Cond. Sol Nascente Etapa II - Cidade Universitária - Petrolina/PE, CEP: 56.332-762;

Conforme art. 997, I, CC/2002, únicos sócios componentes da **Sociedade Individual de Responsabilidade Limitada**, denominada **DAMCOM DAMASCENO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI - EPP** estabelecida na Rua João Calú, 550 - Jardim Amazonas, Petrolina-PE, CEP 56.318.390 com Contrato Social devidamente arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO em sessão de 27.08.2001 sob nº 26.600.044.787 e inscrita no CNPJ(M.F) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 04.644.733/0001-10 resolvem em comum acordo alterar e consolidar os seus atos constitutivos e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

1ª - O capital Social que é de R\$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, passa a ser de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) cujo aumento é provenientes de créditos existentes na empresa, subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

2ª - As demais cláusulas permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato de Constituição da sociedade e demais atos posteriores, que não tenham sido expressamente revogadas ou modificadas por este instrumento, as quais ficam aqui inteiramente ratificadas para todos os efeitos de direito.

À vista da modificação ora ajustada, **CONSOLIDA-SE O ATO CONSTITUTIVO**, com a seguinte redação:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade Individual **DAMCOM DAMASCENO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI - EPP** tem sede na Rua João Calú, 550 - Jardim Amazonas, Petrolina-PE, CEP 56.318.390 conforme art. 997, II CC/2002;

Página 1 de 5



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/10/2017
SOB Nº: 20178266183
Protocolo: 17/826618-3

Empresa: 26 6 0004478 7
DAMCOM DAMASCENO CONSTRUÇÕES E
COMÉRCIO EIRELI EPP

ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL

JUCEPE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Documento disponibilizado a 12.341.116/0001-73 - GEFORT HIDROGEOLOGIA E C
Data - 6/11/2017 08:09:38
Código de Autenticação 1348.106F.5137.0C03
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=1348106F51370C03>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art. 2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.6.0004478-7
Nº PROTOCOLO 17/826618-3 PROTOCOLADO 26/10/2017 09:10:25
Nº ARQUIVAMENTO 20178266183 ARQUIVADO 6/11/2017 08:09:38
EMPRESA DAMCOM DAMASCENO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI





9º ADITIVO - DAMCOM DAMASCENO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI - EPP



CLÁUSULA SEGUNDA - A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade Individual tem como objeto social:

- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água;
- 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais (Instalação sob contrato de bombas e carneiros hidráulicos);
- 3314-7/01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas;
- 3314-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas;
- 3314-7/04 - Manutenção e reparação de compressores;
- 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- 8130-3/00 - Atividades paisagísticas;
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem;
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 4391-6/00 - Obras de fundações;
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia;
- 4329-1/99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente (sistemas de limpeza por vácuo, o revestimento de tubulações);
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos (Retirada de entulhos de construção);

Página 2 de 5

Salucia Silva Santiago
Analista de Processos
Unidade Regional de Petrolina
R. 31, 1053-4



Documento disponibilizado a 12.341.116/0001-73 - GEFORT HIDROGEOLOGIA E C
Data - 6/11/2017 08:09:38
Código de Autenticação 1348.106F.5137.0C03
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=1348106F51370C03>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.6.0004478-7

Nº PROTOCOLO 17/528618-3 PROTOCOLADO 26/10/2017 09:10:25

Nº ARQUIVAMENTO 20175286183 ARQUIVADO 6/11/2017 08:09:38

EMPRESA

DAMCOM DAMASCENO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI





9º ADITIVO – DAMCOM DAMASCENO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI – EPP



- 4110-7/00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários, inclusive loteamentos;
- 4120-4/00 - Construção de Edifícios;
- 4222-7/02 - Obras de irrigação;
- 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas e packing house;
- 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (abastecimento d'água, cata-ventos, bombas manuais e acessórios);
- 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas;
- 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- 4312-6/00 - Perfurações e sondagens;
- 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (a drenagem do solo);
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;
- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 4399-1/01 - Administração de obras;
- 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
- 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (a construção de fornos industriais);
- 6810-2/01 - Compra e venda de imóveis próprios;
- 6821-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis;
- 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
- 7119-7/02 - Atividades de estudos geológicos;
- 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

Página 3 de 5

Verulcia Silva Santiago
Analista de Processos
Unidade Regional de Petrolina
Mat. 1063-4



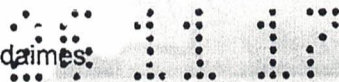
Documento disponibilizado a 12.341.116/0001-73 - GEOFORT HIDROGEOLOGIA E C
Data - 6/11/2017 08:09:38
Código de Autenticação 1348.106F.5137.0C03
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=1348106F51370C03>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.6.0004478-7
Nº PROTOCOLO 17/826618-3 PROTOCOLADO 26/10/2017 09:10:25
Nº ARQUIVAMENTO 20178266183 ARQUIVADO 6/11/2017 08:09:38
EMPRESA DAMCOM DAMASCENO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI





9º ADITIVO – DAMCOM DAMASCENO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI – EPP



7732-2/02 - Aluguel de andaimes;

7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra;

7830-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;

7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária;

8020-0/00 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança;

8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - A empresa tem o capital social de **R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)**, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA- A empresa iniciou suas atividades em **27.08.2001** e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração cabe ao seu titular com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA NONA - Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação

Página 4 de 5

Luciana Silva Santiago
Analista de Processos
Unidade Regional de Petrolina
Mat. 11653-4





9º ADITIVO – DAMCOM DAMASCENO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI – EPP

patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O titular da empresa declara que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para alterar a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro de **PETROLINA/PE** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

O titular lavra este instrumento em **01 (uma)** via de igual forma e teor.

Petrolina/PE, 13 de outubro de 2017

JOSÉ IZEQUIEL NORONHA DAMASCENO

Maírcia Silva Santiago
Analista de Processos
Unidade Regional de Petrolina
Mat. 1083-4

Reconheço Por Semelhança a firma de:
JOSE IZEQUIEL NORONHA DAMASCENO
Op. 25 Em testemunho da verdade.
RITA DE AMORIM GOELHO OLIVEIRA
24/10/2017 14:57:58
Emissão: RSR5 3:49 TSNR: R90, 78 TOTA: RS4, 66
Sei: 0152348.DIU09201706.04828

Página 5 de 5

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/10/2017
SOB Nº: 20178266183
Protocolo: 17/826618-3
Empresa: 26 6 0004478 7
DAMCOM DAMASCENO CONSTRUÇÕES E
COMÉRCIO EIRELI EPP
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETÁRIO-GERAL



Documento disponibilizado a 12.341.116/0001-73 - GEOFORT HIDROGEOLOGIA E C
Data - 6/11/2017 08:09:38
Código de Autenticação 1348.106F.5137.0C03
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade: <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=1348106F51370C03>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.6.0004478-7
Nº PROTOCOLO 17/826618-3 PROTOCOLADO 26/10/2017 09:10:25
Nº ARQUIVAMENTO 20178266183 ARQUIVADO 6/11/2017 08:09:38
EMPRESA DAMCOM DAMASCENO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI

